



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Fiscalização do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

MONITORAMENTO

FAZENDA PORANGA



FAZENDA PORANGA

LOCAL: Sorriso-MT - 12° 27'00" S e 55° 36' 45.8" W

PERÍODO: 17/03/2009 a 27/03/2009

ATIVIDADE ECONÔMICA: Cultivo de soja



ÍNDICE

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO	Erro! Indicador não definido.
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	3
1) DA DENÚNCIA.....	4
2) DADOS DA FAZENDA FISCALIZADA.....	4
3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	4
4) CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO À DE ESCRAVO.....	5
5) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	5
6) DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA NA FAZENDA.....	6
7) CONCLUSÃO.....	7

ANEXOS:

ANEXO I - NAD- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

ANEXO II - AUTOS DE INFRAÇÃO



EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

COORDENAÇÃO



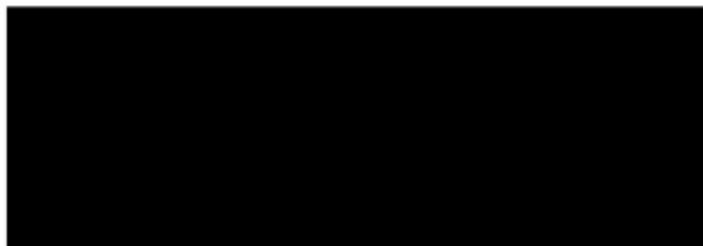
AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO



MOTORISTAS



POLÍCIA FEDERAL



1) DA DENÚNCIA:

Ação de monitoramento/ refiscalização.

2) DADOS DA FAZENDA FISCALIZADA:

- 1) **Período da ação:** 17/03/2009 a 27/03/2009
- 2) **Empregador:** [REDACTED]
- 3) **CEI:** 101440019185
- 4) **CPF:** [REDACTED]
- 5) **CNAE:** 0115-6/00
- 6) **Localização da fazenda:** BR 163, Km 755, Zona Rural Sorriso- MT
- 7) **Localização Geográfica:** 12º 27'00" S e 55º 36' 45.8" W
- 8) **Atividade Econômica:** Cultivo de soja
- 9) **Itinerário:** saindo de Sorriso-MT, pega-se a BR 163 no sentido sul para o norte, indo para Sinop, e entra-se em estrada de chão à direita.

3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO - QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados Alcançados	26
Registrados durante ação fiscal	00
Empregados Retirados	00
Guias de Seguro-Desemprego do Trabalhador	
Resgatado	00
Número de Autos de Infração lavrados	03
Termos de Apreensão de Documentos	00
Prisões efetuadas	00
Mulheres (retiradas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores sem CTPS	00
Valor Bruto da Rescisão (com dano moral individual)	00
Valor líquido recebido	00
Número da Op-mãe	005/2003

4) CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO:

Segurança Armada	Não	Não foram encontradas armas na fazenda.
Violência	Não	Não foi constatada violência contra os trabalhadores.
Registro	Não	Não houve registro sob ação fiscal.
Salários	Não	Regular
Alojamentos	Não	Os alojamentos estavam em condições razoáveis.
Instalações Sanitárias	Não	As instalações estavam em condições razoáveis.
Materiais de Primeiros Socorros	Não	O empregador não disponibilizava nas frentes de trabalho material de primeiros socorros a fim de ser utilizados pelos trabalhadores quando da ocorrência de algum acidente.

5) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Infração - Descrição Ementa/NR
1	019223111	131152-2	Art. 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.8.9, alínea "c" da NR 31	Permitir que dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho.
2	019223129	131137-9	Art. 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.8.8, da NR 31	Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos trabalhadores expostos diretamente
3	019223137	131037-2	Art. 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.5.1.3.6 da NR 31	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário a prestação de primeiros socorros.



6) DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA NA FAZENDA:

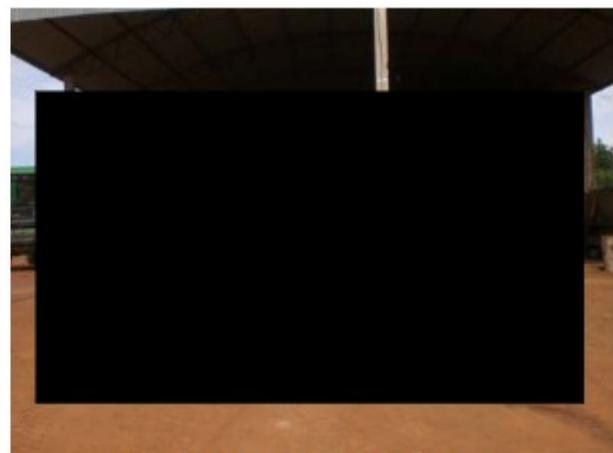
No dia 20 de março de 2009, o GEFM iniciou ação fiscal de monitoramento na Fazenda Poranga, a fim de verificar a possibilidade de reincidência em sujeitar trabalhadores à condição análoga à de escravo.

O GEFM inspecionou diversas dependências da fazenda, como frentes de trabalho, alojamentos, depósitos de agrotóxicos, refeitórios, além de entrevistar vários trabalhadores e, em suma, não foi constatada a sujeição de trabalhador à condição análoga à de escravo.

Os trabalhadores relataram que a comida é fornecida pelo empregador, assim como o alojamento, sendo ambos de boa qualidade.



Vista externa do alojamento.



Entrevista com trabalhadores.

Todos os trabalhadores estavam com a CTPS registrada em nome do empregador e com os salários em dia.

O empregador fornece todos os EPIs adequados à atividade.

O GEFM encontrou algumas irregularidades com relação a não existência de material relativo à prestação de primeiros socorros no estabelecimento rural, não capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente e permitir que dispositivos de proteção ou vestimenta contaminada pudesse ser retirada do ambiente de trabalho.

Em decorrência da situação acima descrita foram lavrados, no dia 20 de março de 2009, na sede da Fazenda Poranga, os Als de número 019223137 (Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário a prestação de primeiros socorros), 019223129 (Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos trabalhadores expostos diretamente), 019223111 (Permitir que dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho).



7) CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos que não há, atualmente, sujeição de trabalhador à condição análoga à de escravo na Fazenda Poranga.

Brasília, 02 de abril de 2009.

